

APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

Nesta oportunidade o autor apresenta os seguintes quesitos para perícia médica:

1. O autor possui alguma invalidez ou sequela permanente decorrente do acidente de trânsito sofrido?
2. Em que região do corpo está localizada a invalidez ou sequela?
3. Qual tempo médio para a convalidação da referida lesão?
4. A invalidez ou sequela é notória ao autor, ou seja, poderá ser perceptível sem parecer médico?
5. A ciência inequívoca da consolidação das sequelas pode ser verificada sem um laudo profissional?
6. Com base na documentação médica apresentada, é possível precisar a data da ciência inequívoca, pelo autor, do caráter definitivo de suas sequelas?
7. Sendo o autor possuidor de invalidez, qual o grau da invalidez segundo a Lei 11.945/2009?
8. Existe tratamento médico capaz de reverter a situação do autor?
9. Existindo tratamento, este é acessível a pessoas de situação financeira precária?
10. É fornecido pelo Sistema único de Saúde de forma satisfatória?





PROCURAÇÃO

DUTORGANTE: ISLA CARLA FERREIRA DE MELO, brasileira, solteira, trabalhadora rural, RG 002.005.915.559/RN, CPF (066.723.774-76, residente e domiciliado na Vila Maissa, Quadra 08, casa 16, URT, zona rural, Mossoró/RN, Tel. 084 1216/9465-5823.

DUTORGADO: Dr. ABEL ICARO MOURA MAIA, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 12.240. Dr. TIAGO ABDON FELIX, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.102. URBANO GREGORIO DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.776 e Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 15.869, todos com endereço profissional: - na - Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, Centro, São Lourenço/RN, onde recebe citações /intimações/ notificações de estilo.

OBJETO: representar o (a) Chatogante (b), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou participação Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constitui-mentes bastantes procuradores ou outorgados, outorgando-lhe os poderes inherentes da cláusula *ad iudicia et alio*, para o foro em geral, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar, promover, oficiar, desfazer, dispor ou indireta, interpor recursos, alijar, agir, e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e *lhe* acessar a documentos de qualquer natureza, tendendo o presente instrumento de mandato exercer e curtratual podendo subsistir por este outrem, coit ou sem reserva de poderes, dísodo todo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho desse mandato.

ODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou recaber débitos, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência e carente, em conformidade com a norma do art. 105, da Lei 13.105/2016.

Mossoró-RN, 4 de Janeiro de 2018.

Costa Fluvial de Melo
ISLA CARLA FERREIRA DE MELO
Ondepunto

Centro: R. Desembargador Floriano Figueiredo, 419 CEP: 58610-090, Centro
Posto 02/RN; Via Mansa, 12240, CEP: 58649-390, Área Rural





DR. ABEL MAIA
Advogado - Barroso - RN - 12.340

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, ISLA CARLA FERREIRA DE MELO, brasileira, solteira, trabalhadora rural, RG 002.005.915 SSP/RN, CPF 066.723.774-76, residente e domiciliado na Vila Maia, Quadra 08, casa 16, URI, zona rural, Mossoró-RN. Declaro, nos termos do artigo 98, da Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil (NCPC), bem como do art. 790, § 3º, da CLT, não ter como arcar com o pagamento de custas e demais despesas processuais sem prejuízo de meu sustento, pelo que REQUEIRO os benefícios da justiça gratuita.

Por verdade, firmo o presente.

Mossoró-RN, 4 de junho de 2018.

Isla Carla Ferreira de Melo
ISLA CARLA FERREIRA DE MELO

DECLARANTE

Mossoró/RN: R. Duzentos e setenta Dionísio Filgueira 419 - CEP: 59610-090 Centro
(84) 9 94187-4282
Mossoró/RN: Vila Maia, 12240, CEP: 59649-830, Área Rural
(84) 9 95880-4234
Serra do Mel/RN: R. Catônio Sereino Lacerda da Costa, 19 - CEP: 59563-000, Vila Boa Vista
(84) 9 9773-3370
www.abelmaiaadvocacia.com.br





Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:16:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118152212000000027706819>
Número do documento: 18071118152212000000027706819

Num. 28688173 - Pág. 1

CEP SANTO ANDRÉ SPA PL 66
ISLA CARLA FERREIRA DE MELO
M. RAFAEL FERNANDES 8 00016 MARISA QUADRADO UR 1
CENTRO
59860-970 MOSSORÓ RN

59860-970 MARISA

339361960000000001519620190116
Data Printpage: 18/07/2018 Data de impressão: 27/07/2018



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:16:45
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118151115900000027706815>
Número do documento: 18071118151115900000027706815



É grátis. É prático. É com apenas um clique você confere sua fatura e agiliza seu dia a dia.





BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 477 - 766 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: 11/08/2017 09:37:16
Data / Hora da Ocorrência: 30/12/2015 07:30:00
Endereço da Ocorrência: **SITIO GRAVIER**
Complemento:
Bairro: **GRAVIER** Municipio: **ICAPIUI/CE**
Ponto de Referência: **AGRICOLA FAMOSA**



Nome: **ISLA, CARLA FERREIRA DE MELO** CPF: **11.04/1986** CEP: **59.600-970**
Nascimento: **002005914** Orgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
Filiação: **FRANCINETE FERREIRA DE LIMA**
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELO
Endereço: **VILA MAISA QUADRA08, CASA 16**
Bairro: **MAISA** Municipio: **MOSSORÓ/RN**
País: **BRASIL** Telefone: **(84) 99189-8727**

Histórico

Informa que no dia 30 de dezembro de 2015, por volta das 07h30, estava na garupa da motocicleta Honda/NXR150 BROS, ES, vermelha, placa: QIZ4396, CHASSI: 9C2kd05500d371756, em nome da empresa Agrícola Famosa; que a motocicleta era conduzida pela pessoa de Ednardo, também funcionário da empresa Agrícola Famosa; que a declarante estava no interior da empresa e a serviço da mesma, sendo transportada do refeitório para o campo, seu local de trabalho; que o acidente aconteceu quando a motocicleta deslizou ao passar pelo sulco deixado pelo pneu de um trator; que a declarante caiu no chão, assim como o condutor da motocicleta; que a declarante ficou com a perna enganchada entre a perna do condutor e a motocicleta; que a declarante foi conduzida por Ednardo até a enfermaria da empresa Agrícola Famosa; que da enfermaria a ambulância da empresa levou a declarante até o hospital Regional Tarcísio Maia, em Mossoró; que em virtude do acidente a declarante sofreu um trauma no punho esquerdo e uma pancada na perna esquerda; que no hospital Tarcísio Maia a declarante teve o punho engessado e recebeu alta médica no mesmo dia; que trinta e dois dias depois do acidente a declarante foi submetida a uma cirurgia no local da fratura para colocação de cinco pinos e uma placa de platina; que em novembro de 2016, foi realizada uma segunda cirurgia para retirada da placa, que estava prejudicando músculo do punho da declarante; que a placa foi retirada e agora a declarante está apenas com os pinos no punho; que aponta como testemunhas do acidente as pessoas de Breno Rialane dos Santos Maia, RG: 200825851-6-SSPDS-CE, residente na Rua Teotonio Alcântara, Centro, em frente da oficina de Viltô, nessa cidade e Edson Miranda da Silva, RG: 2017104254-7-SSPDS-CE, residente na comunidade de Maisa, área rural, na Vila Angelo Calmon de Sá, Quadra 08, casa 16, Mossoró-RN, as quais assinam abaixo confirmando as informações da declarante. E NADA MAIS DISSE.



Pág. 1 de 2

Impresso em 11/08/2017 10:07:30

Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:16:48
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118145811900000027706810
Número do documento: 18071118145811900000027706810

Num. 28688164 - Pág. 1



Declaração do Proprietário do Véículo

Eu, LUIZ ROBERTO MACHADO BARRETO, RG: nº 12.852-044, de expedição 28/04/1993
Órgão SSP/SP, portador do CPF nº 063.511.608-12, com domicílio na cidade de SANTO TOMEZA, no Estado de S. PAULO, ALÉMELAS, nº 200, complemento nº 1305, declaro, sob as penas da Lei, que o veiculo abaixo mencionado é de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima LILA GARCIA FERREIRA DE ALMEIDA, que conduzia o veículo ZD14862, CAMPELO, BESA FILHO.

Veículo: ANDORRICA ETA
Modelo: HEO 404 / NAR
Ano: 2013
Placa: O-32-4396
Chassi: 9-CJ-K-005501
Data do Acidente: 30/12/2013
Local e Data: LARANJEIRAS

Assinatura do Declarante

verso la cultura del Credito, [cose sue] a un tempo ricchezza e di un po'

PROTOCOLO
RECEBIDO
20 ABR. 2018
REGISTRAÇÃO
E CADASTRO FEDERATIVO



Ortotrauma

Ortopedia e Traumatologia

ATESTADO MÉDICO

A Sra. Isla Cárina Ferreira de Melo, 30 anos, é portadora de lesão de fratura de punho segundo CID (T52).

Clinicamente apresenta-se com dor local em área de punho e mês, limitação funcional no dia a dia e para trabalho. Refere trairilhar com o cultivo de melão, onde manipula diariamente, levantando-o, empurrando-o, embalando e colhe a fruta.

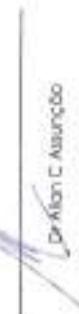
Radiograficamente (Imagem de 17/5/16) apresenta imagem de placa volar, com porção distal da placa pronunciando-se sobre a articulação e volitamente, levando a atrito por ressalto tendinoso sobre o material metálico.

Apresente indicação de tratamento cirúrgico para retirada do material, seguido de reabilitação fisioterápica.

Solicito avaliação pericial para o que lhe for de direito sob a égide previdenciária. Sob o ponto de vista ortopédico, apresenta incapacidade para atividades que exigam movimentos repetitivos ou de levantar peso e carregar, mesmo que leve com o membro superior esquerdo e movimentos de prono-supinação e flexão e extensão do punho esquerdo.

Grato

Mossoró, RN, 23 DE JULHO 2016.


Dr. Kílian C. Almeida
Ortopedia e Traumatologia
Clínica do Jardim e Altiplano
CRM - RN 5494 TECIT 8900 RG E 2314

CLÍNICA ORTOTRAUMA

Rua: Duodécimo Rosado, 1518, Nova Bela Vista, Mossoró/RN
Fone: (84) 3222-3000 | E-mail: clinica.ortotrauma@gmail.com





P/ S/lo. Lnb T d mlo

DECLARAÇÃO

Procuro nessa declaração
19º dia de Junho de 2018
no Núcleo de
tre - m em Campinas
e Tratamento (maldos) prenuncie

C/19 E30.3
552.5

19/07/18

Dr. Jevic Marmatto, 1906 - Nossa Senhora

Frank, (44) 3315-4881 - Paraná - BR



"Aqui Nós Fazemos a Diferença"
BECENTUÁRIO

W/ Link Celta F. de mba

USO DIA

① Ternozine 10mg — 0/00x
Ternozine 01 50 mg de 8/86
no dia

② Roffom 100mg — 0/00x
Ternoz 01/86 no 12/1065,1
03/02/11

Rua: Juvenal Lamartine, 334 — Centro
Mossoró/RN CNPJ nº 08.256.240/0001-63
Fone: 3316-4359



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA



ATESTADO MÉDICO 185 0,2

Tito, carlo Tonino de Melo

Assento que o Segundo Abel Icaro Moura Maia

foi examinado nesta Unidade às _____ horas, necessitando de _____ dias de afastamento do trabalho, a partir desta data.

07/07/2015

LOCALIDADE E DATA


Abel Icaro Moura Maia
Ortopedista e Traumatologista
CRM-RN 000000000000000000
Médico Atestado MÉDICO E CARIMBO COM CRM

NOTA: Este atestado é válido para finalidade previstas no Art. 85 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14.03.67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.





II Isla Costa F. mdo

INSS

Procurei os 12 dias de férias
no período 01, em uso de férias ordinárias
de férias. As férias ordinárias foram de
06 dias (05) e 01 feriado de 07 de
novembro. Só fui Antecipado
menter 05 dias.
c/0 5 52.5
meia

11/01/16

Assinado por:
Dr. Ismael Maccioni - 1301 - Flávio B. B. Lima
Fone: (84) 3315-6346 | Móvel: 98100-4118



SECRETARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
INSTITUTO REGIONAL TARCISO MAIA

PL. CADA 1000

A. Abdy

Medidas
Tanto o cap
pe exdr

Rej. 0
1/25/2018
Parque

Alencar Fernandes
Ortopedista Traumatologo
CRMF 2099
Médico do Trabalho

10
11





M.A.C - APANIM

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ
END: RUA JUVENAL LAMARTINE, 334 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
TEL: (84) 3422-8444 FAX: (84) 3314-0437
CNPJ - 08.256.240/0001-63

2º VIA PACIENTE

PACIENTE: Abel Icaro Moura Maia

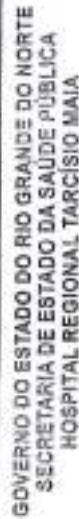
ENDERECO: _____

PRESCRIÇÃO: 200ml de leite de 6/6m a 2/2

100ml de leite de 6/6m a 2/2

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
NOOME:	IDENTIDADE:
ENDERECO:	ÓRGÃO EMISSOR:
CIDADE:	UF:
TELEFONE: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:	
ASSINATURA DO FARMACÉUTICO	
DATA: / /	





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ATESTADO MÉDICO *Biológico*
135.05

Tijo, Carlos Quintino de Melo
Atesto que o seguidor *Abel I. C.*
Abel

foi examinado pela Unidade de _____ horas, necessitando de
_____ dias de afastamento do trabalho, a partir
desta data.
15/07/2018 *15/07/2018*

LOCALIDADE E DATA

Abel I. C. Moura
Médico Rematado - Mestrado
Oncovírus e Tumores
Cirurgião - Traumatologista
Médico do Trabalho
Médico e Cirurgião CRM CRM

NOTA: Este atestado é válido para finalidade previstas no Art.
86 do RGPS, estabelecido pelo Decreto nº 60.501, de
14.03.67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias
de afastamento do trabalho.





DECLARACAO DE AUSPICIA DE LAUDO CO IMI - CIRCULAR SUPER 45/12

DECLARACIÓN DE ALISTACIÓN DE UNIDAD CO 1M - CIRCUITAR SUGR 445/12

Sua molti ex-ladroncinos, a esse o site <http://www.vogearoubar.com.br> ou ligar para 0800 0221204 ou 0800 0221206

INSTRUCCIONES PARA PRECINTAMIENTO

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do VITMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL (caso seja adicionado) sem resumo. O Representante Legal é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos - O Representante Legal é recomendado pelo pai, mãe ou tutor. Apêndice O Regulamento deve ser anexado no item 2, 'Aviso para o Representante Legal'.

Caso com vítima entre 15 e 17 anos - Neste caso, o roteirista ou quem a vítima seja atendida por um Hipersensitizante (ver Ipa, mês ou fórum). O formulário deverá ser animado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Autenticação da Vítima") e também por mês. Documentos que comprovem a menoridade da vítima devem ser anexados ao formulário.

Cases com vítima interessada com credor - Neste caso é comum, apesar a Resolução Legal estabelecer a declaração no campo 2 (Resolução do Representante Legal).

Lata carta Scritta da solo 06673327976 30/12/2015

REPRESENTANTE LEGAL DA VITIMÁ
Nome na carteira do Representante Legal
085.122.31446
OAB/RN

Declaro, sob as penas da lei, que fique incomunicável de acentente o bairro do Jardim São Lourenço (3 MIL) para os fins da implementação de
projeto socioeconômico.

SCHOLARLY PUBLICATIONS RECEIVED

Atividade tem sido oposta, mas não é a única. Não há entendimento entre os países do MRE, que afetaria a realização do incidente na minha residência. O

O estabelecimento de PM, que ajuda a região do sudeste sul da Tchita em Góra, não realizou ações para fins de apoio do Segundo Departamento.

O estabelecimento do IPI, que aplica a regra do undécimo encontro, não pode arrecadar mais impostos na etapa final.

Com o objetivo de permitir a execução do procedimento de identificação do Segam (CPAT), para a obtenção de evidências permanentes causadas diretamente no veículo automóvel ou na tempestade, solicita-se que seja declarado servido o protocolo para a realização da análise da menor (00) min-
trias, para a apresentação da autorização da perícia. Instruirá Mário Lospaglio, coroando-a, deixa-lá, aí, entre submete à perícia submete à perícia da contas da
Sociedade e/ou o IML CPAT para a constatação da ocorrência e alerta do gabinete, se houver, de fato, dentro de 51 (51) dias, de 10 (10) dias.

Descrevo ainda estar ciente de que a autorização para a realização da pesquisa não significa privar concordância com a futura publicação.

PROTOCOLO
RECEBIDO
- 21 ABR. 2018
INTERNO DE SISTEMAS
- 21 ABR. 2018

Classe 3 - Aula 10 do Mestrado em Lider

TABLE 1



Declaração do Proprietário do Véhculo

Eu, ABEL ICARO MOURA MAIA, M.A.I.C.C.2.CS,

RG nº 12.852.044, data de expedido 28/04/1983

Órgão SSP/SP, portador do CPF nº 023.511.602-12, com

endereço na cidade de FEIJÓ ALÉM, no Estado de

CEARA, onde resido na (Rua/Avenda/estrada) nº 250,

declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mencionado é de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima ISLA CASLA SERRA DA SILVEIRA, o condutor era

ABEL ICARO MOURA MAIA, caminho SESA FILHO

Veículo: AMERICALETA

Modelo: HOJA 04 / KAR JSC - BR005 E3

Ano: 2012 -

Placa: 072-4396

Chassi: 9GJW00350DR321256

Data do Acidente: 30/03/2015

Lugar e Data: ICABU-CE, 07 DE MARÇO DE 2015

Assinatura do Declarante



Assinatura do Consultor | caso seja um terceiro que não é vítima diretamente do acidente.



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:16:59

<https://pje1.g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118135913200000027706788>

Número do documento: 18071118135913200000027706788

Num. 28688141 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Abel, sou a dona da casa

RG nº 000.000.000-915, data de expedição 21/07/2015 Órgão TSE/EN

CPF nº 066.323.774-76, venho perante a este instrumento declarar que não
possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que residir
no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome
de terceiro:

Logradouro - (Rua/Avenida/Prça)	<u>Vila Olímpia, Guadalupe</u>
Número	<u>0000-1600</u>
Apto / Complemento	<u></u>
Bairro	<u>Zona Leste</u>
Cidade	<u>Guadalupe</u>
Estado	<u>Rio Grande do Sul</u>
CEP	<u>59600-970</u>
Telefone de Contato	<u>(84) 3.8773-3770</u>
E-mail	<u>abel.maia.adm@gmail.com.br</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Florianópolis/SC - 07/03/2018

Assinatura do Declarante: Abel, para Fornir a Melo

PROTOCOLO
RECEBIDO
20 ABR 2018
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
COMARCA DE SANTA MARIA



JUSTIFICATIVA DA FALTA DE PRONTUÁRIO COMPLETO

Eu, ABEL CARLO MOURA MAIA, N° 110140,
portador do RG n° 002.005.914 e CPF 066.723.744-76,
residente e domiciliado (a) 2666, 2666, 2666, 2666,
Bairro Lider, Brasília, Brasília, DF, 04540-004,
Município Brasília, DF, 04540-004, venho perante
a seguradora Lider dos consórcios, afirmar que não tenho nenhum desses documentos
exigidos pela seguradora Lider.

1. Relatório de internamento com indicações das lesões produzidas pelo trauma, datas e tratamentos realizados (clínicos, cirúrgico e fisioterapêuticos) e data de alta hospitalar.
2. Relatório de tratamento com indicações das lesões produzidas pelo trauma, datas e locais de tratamento realizados (clínicos, cirúrgicos e fisioterapêuticos) e data de conclusão do tratamento.

Venho por essa declarar que não tenho nenhum desses documentos acima citados. País devidos muitos problemas não fiz o tratamento por completo e nem tenho condições de fazer.

Espero que os senhores compreendam a minha situação e assim possa dar prosseguimento ao meu processo concluindo com a MARCAÇÃO DE PERICLA, para confirmar minhas sequelas de acordo o laudo médico.

Total 100.000,00 - R\$1, Data 06/07/2018

Atenciosamente

Abel Caro Moura Maia





Na falta de esclarecimento, acione o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DÉBITO 0800 0221204 ou 0800 0221206, incluindo país, pessoa com deficiência escrita e o DNI.

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do BENEFICIANTE, assim, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A correta informação precisa ser da Beneficiária ou do Beneficiário ou beneficiário Legal (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal") ou do BENEFICIÁRIO LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/valores.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário ativo (pai, mãe, tutor) ou incapaz com curaçao. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador) e Assinatura do Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal").
Beneficiário ativo (18 a 17 anos) - Recomenda que o Beneficiário seja autorizado pela sua "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário que o formulário seja assinado pelo menor de 18 anos (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e sem Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

Nome do beneficiário:

ABEL ICARO MOURA MAIA

Informações de identificação:

CPF: 323.224-761

Nome completo:

ABEL ICARO MOURA MAIA

Endereço:

Rua das Flores, 123, Centro, São Paulo, São Paulo, 01300-000

Número:

123

Estado:

São Paulo

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:

SP

Cidade:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

01300-000

Bairro:

Centro

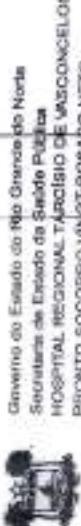
Logradouro:

Rua das Flores

Complemento:

123

UF:



REGISTRO N.
2.544.443

Government of the State of Rio Grande do Norte
System of Health of the State of Rio Grande do Norte
HOSPITAL REGIONAL NARCISO DE VASCONCELOS MAIA
POINT OF CARE VINGTIDORO NETO

Abel Icaro Moura Maia

Nome:	Abel Icaro Moura Maia	Sexo:	M	Idade:	33	U.P.:	28
Profissão:	Analista de Sistemas	Endereço:	Rua	CEP:	59010-316	UF:	RN
Principais:	Mal de costume	Principais:	Mal de costume	Principais:	Mal de costume	Principais:	Mal de costume
Data:	30/12/15	Hora:	10:38	ACCR:			

1-QUEIMA PRINCIPAL (Q.P): HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.L)

Mal de costume

Mal de costume

Mal de costume

Mal de costume

*ABEL ICARO MOURA MAIA
HOSPITAL REGIONAL NARCISO DE VASCONCELOS MAIA
PONTO DE ATENDIMENTO VINGTIDORO NETO*

2-EXAME FÍSICO:

Abel Icaro Moura Maia

Mal de costume

PROTOCOLO RECEBIDO
20 ABR 2018

TAMBÉM RECEBIDO

TAMBÉM RECEBIDO

TAMBÉM RECEBIDO

TAMBÉM RECEBIDO

TAMBÉM RECEBIDO

TAMBÉM RECEBIDO

Abel Icaro Moura Maia

Abel Icaro Moura Maia

Abel Icaro Moura Maia

Abel Icaro Moura Maia



VOLUME 10

卷之三

卷之三

Mr. G. H. Palmer, Mayor

EST. FONDO MEDICO

W. H. Scott

卷之三

1511-1530 \$14.00

3.1. URGÊNCIA HOSPITALAR (INTERVENÇÃO HOSPITALAR) / TRANSFERÊNCIA (OUTROS TRABALHOS)

1



EMPRESA POTIGUAR DE SÍNTSESE LTDA

Qualidade, inovação e excelência em implementos ortopédicos
R. Cel. Josézinho Nogueira, nº 713 - Petrópolis, RJ - CEP: 29.012-330
ForamTec - Ba 20202-4702 | email: sp005.sbm@netmial.com

MATERIAL UTILIZADO NA CIRURGIA



Paciente: Isa Lolla Genaro de Almeida Data: 26/07/16
 CIRURGIA REALIZADA: CEZARINHO CRM: 0345
 CIRURGO: DR. SÉRGIO SANTOS CRM: 5924
 DR. AUXILIAR: DR. VAGNER CRM: 28 AUDIJA
 ANESTELOGISTA: _____ CRM: _____
 INSTRUMENTADORA: _____ CRM: _____
 DIAGNÓSTICO PRE-OPERATÓRIO: _____ CRM: _____
 CIRRO: _____ CRM: _____
 CIRURGIA: _____ CRM: _____
 CIRURGO: _____ CRM: _____

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

INICO:	VIA ACESSO:	TÉCNICA:	ASPECTOS DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS:	DRAGADA:	SUTURA:	FINAL:
	4	Abd. S-5-6-7-8-9-10	Di. H. Sacro. Bifurcação + Se. Sacro			
	5	Amputação S. Antral - hérnia em 4/5 e 1/2 sacro. + hérnia de				
	6	Amputação Lombar - hérnia em 4/5 e 1/2 sacro. + hérnia de				
	7	Dois Abdominais				
	8	Lesões liseadas + reduzidas				
	9	Cicatrização da lisea				
	10	Reparação Pecten Pioron's				
	11	Amputação de Genitalia. Infra-SCR				
	12	Uretral				

PRESSÃO ARTERIAL: 100 x 60 RITMO: 80 SULCO: 10 HEP: 0
 TEMPERATURA: 36 PESO: 70 ALTURA: 170 OUTROS: 1
 GRUPO SANGUÍNEO: A ALERGIA: N ANESTÉSICO: Abel Icaro
 ANESTÉSICO-TIPO: GA TÉCNICA: Abel Icaro

VOR:	ALCOOL:	TAMISMO:	OTICAS:	DRUGAS USADAS:	UNID:	QUANT:
25	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	01-Abel Icaro	01	
26	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	02-oxitocina	01	
27	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	04-Vaca	01	
28	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	05-Venoso	01	
29	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	06-Paracetamol	01	
30	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	07-oxitocina	01	
31	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	08-oxitocina	01	
32	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	09-	1	
33	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	10-	1	
34	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	11-		
35	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	12-		

HISTÓRICO FAMILIAR DE ANTECEDENTES ANESTÉSICOS: N
 INTERCORRÊNCIAS: N ASSINATURA: Abel Icaro
 DADOS DA RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA: 77% CRM: 5924

FICHA DE ANESTESIA

FICHA DE ANESTESIA						
NOME		SERVIÇO		DATA		
SILVA, Cleia F. de Melo		H.I.D.		11/11/96		
ANESTESISTA		CRURAL		Belo Horizonte		
DOADE	SEGU	COPI	PRE-OP	TEMP.	ESTADO FÍSICO	PRÉ-ANESTÉSICO
+	+	+	+	36,8	12.3.4.5	100%
DIAGNÓSTICO						



GUIA DE INTERNAMENTO - Nº 7095

Paciente	Identificação do Paciente		Pronthálito	0000009457
Nome do Pai	ISLA CARLA FERREIRA DE MELLO		CNP	00072377476
Nome da Mãe	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO		CNS	
Nome da MSA	FRANCINÉTE FERREIRA DE LIMA	-	CronoUF	
DI.Nasc/entro	11/04/1886	26 g	sep m	
Escolaridade	Prêmio Grua Incompleta		Sexo	F
Endereço	VILA MAISIA QUADRA 8 CASA 16 UFT	- Centro	CEP	59800-000
Grado de UF	MOSSORÓ/RN	Telefone	84 9 9448 1216 84 9 9441 5122	
Natimidade	MOSSORÓ	Residência	RESIDÊNCIA	
Profissão	AGRICULTOR(A)	Estado Civil	Solteiro	
Ocupação	PARTICULAR	Med. Social	PABLO ROMERO DA ERICKSSIA PINHEIRO	
Internamento em	02/02/2018	Hora	09:06	

C/IC-precobr.

Assinatura do(s) Paciente(s)/Responsável:

- Isla Carla Branca da Mello

Assinatura do(s) Receptor(es) AQUINO



Abel Icaro Moura Maia, C3/CJ/1/6
 Núcleo Hospitalar do Vale do Piancó - NRE





HOSPITAL ALMEIDA CASTRO

CNPJ: 08.256.240/0001-63 - Rua Juvenal Lamartine - 334
Telefone: (084) 3422-8444 - Fax: (084) 3422-8459
Mossoró - RN CEP: 59.611-180

PACIENTE:	John C. J. J. J.		EDADE:	REGISTRO:
SECTOR:	Adulto II	SEXO:	M	ENFERMARIO ALÉTO: Sergio

FOLHA	HORA	ANOTACOES DE ENFERMAGEM	
		ASSINATURA COREN	ASSINATURA COREN
1	19:30	Reunião com a paciente no diviso II. Presença de sua filha, esposa e um parente. Comunicado que o paciente não queria falar com a enfermeira, só com a filha. A filha informou que o paciente tem 72 anos, é solteiro, mora sozinho, tem uma filha que mora com o marido em São Paulo, e que o paciente não quer falar com a enfermeira.	
2	06:00h		
3	11:16		
4	12:00		
5	12:10		
6	12:15		
7	12:30		
8	12:45		
9	13:00		
10	13:15		
11	13:30		
12	13:45		
13	14:00		
14	14:15		
15	14:30		
16	14:45		
17	15:00		
18	15:15		
19	15:30		
20	15:45		
21	16:00		
22	16:15		
23	16:30		
24	16:45		
25	17:00		
26	17:15		
27	17:30		
28	17:45		
29	18:00		
30	18:15		
31	18:30		
32	18:45		
33	19:00		
34	19:15		
35	19:30		
36	19:45		
37	20:00		
38	20:15		
39	20:30		
40	20:45		
41	21:00		
42	21:15		
43	21:30		
44	21:45		
45	22:00		
46	22:15		
47	22:30		
48	22:45		
49	23:00		
50	23:15		
51	23:30		
52	23:45		
53	23:59		
54	00:00		
55	00:15		
56	00:30		
57	00:45		
58	01:00		
59	01:15		
60	01:30		
61	01:45		
62	02:00		
63	02:15		
64	02:30		
65	02:45		
66	03:00		
67	03:15		
68	03:30		
69	03:45		
70	03:59		
71	00:00		
72	00:15		
73	00:30		
74	00:45		
75	01:00		
76	01:15		
77	01:30		
78	01:45		
79	02:00		
80	02:15		
81	02:30		
82	02:45		
83	03:00		
84	03:15		
85	03:30		
86	03:45		
87	03:59		
88	00:00		
89	00:15		
90	00:30		
91	00:45		
92	01:00		
93	01:15		
94	01:30		
95	01:45		
96	02:00		
97	02:15		
98	02:30		
99	02:45		
100	03:00		
101	03:15		
102	03:30		
103	03:45		
104	03:59		
105	00:00		
106	00:15		
107	00:30		
108	00:45		
109	01:00		
110	01:15		
111	01:30		
112	01:45		
113	02:00		
114	02:15		
115	02:30		
116	02:45		
117	03:00		
118	03:15		
119	03:30		
120	03:45		
121	03:59		
122	00:00		
123	00:15		
124	00:30		
125	00:45		
126	01:00		
127	01:15		
128	01:30		
129	01:45		
130	02:00		
131	02:15		
132	02:30		
133	02:45		
134	03:00		
135	03:15		
136	03:30		
137	03:45		
138	03:59		
139	00:00		
140	00:15		
141	00:30		
142	00:45		
143	01:00		
144	01:15		
145	01:30		
146	01:45		
147	02:00		
148	02:15		
149	02:30		
150	02:45		
151	03:00		
152	03:15		
153	03:30		
154	03:45		
155	03:59		
156	00:00		
157	00:15		
158	00:30		
159	00:45		
160	01:00		
161	01:15		
162	01:30		
163	01:45		
164	02:00		
165	02:15		
166	02:30		
167	02:45		
168	03:00		
169	03:15		
170	03:30		
171	03:45		
172	03:59		
173	00:00		
174	00:15		
175	00:30		
176	00:45		
177	01:00		
178	01:15		
179	01:30		
180	01:45		
181	02:00		
182	02:15		
183	02:30		
184	02:45		
185	03:00		
186	03:15		
187	03:30		
188	03:45		
189	03:59		
190	00:00		
191	00:15		
192	00:30		
193	00:45		
194	01:00		
195	01:15		
196	01:30		
197	01:45		
198	02:00		
199	02:15		
200	02:30		
201	02:45		
202	03:00		
203	03:15		
204	03:30		
205	03:45		
206	03:59		
207	00:00		
208	00:15		
209	00:30		
210	00:45		
211	01:00		
212	01:15		
213	01:30		
214	01:45		
215	02:00		
216	02:15		
217	02:30		
218	02:45		
219	03:00		
220	03:15		
221	03:30		
222	03:45		
223	03:59		
224	00:00		
225	00:15		
226	00:30		
227	00:45		
228	01:00		
229	01:15		
230	01:30		
231	01:45		
232	02:00		
233	02:15		
234	02:30		
235	02:45		
236	03:00		
237	03:15		
238	03:30		
239	03:45		
240	03:59		
241	00:00		
242	00:15		
243	00:30		
244	00:45		
245	01:00		
246	01:15		
247	01:30		
248	01:45		
249	02:00		
250	02:15		
251	02:30		
252	02:45		
253	03:00		
254	03:15		
255	03:30		
256	03:45		
257	03:59		
258	00:00		
259	00:15		
260	00:30		
261	00:45		
262	01:00		
263	01:15		
264	01:30		
265	01:45		
266	02:00		
267	02:15		
268	02:30		
269	02:45		
270	03:00		
271	03:15		
272	03:30		
273	03:45		
274	03:59		
275	00:00		
276	00:15		
277	00:30		
278	00:45		
279	01:00		
280	01:15		
281	01:30		
282	01:45		
283	02:00		
284	02:15		
285	02:30		
286	02:45		
287	03:00		
288	03:15		
289	03:30		
290	03:45		
291	03:59		
292	00:00		
293	00:15		
294	00:30		
295	00:45		
296	01:00		
297	01:15		
298	01:30		
299	01:45		
300	02:00		
301	02:15		
302	02:30		
303	02:45		
304	03:00		
305	03:15		
306	03:30		
307	03:45		
308	03:59		
309	00:00		
310	00:15		
311	00:30		
312	00:45		
313	01:00		
314	01:15		
315	01:30		
316	01:45		
317	02:00		
318	02:15		
319	02:30		
320	02:45		
321	03:00		
322	03:15		
323	03:30		
324	03:45		
325	03:59		
326	00:00		
327	00:15		
328	00:30		
329	00:45		
330	01:00		
331	01:15		
332	01:30		
333	01:45		
334	02:00		
335	02:15		
336	02:30		
337	02:45		
338	03:00		
339	03:15		
340	03:30		
341	03:45		
342	03:59		
343	00:00		
344	00:15		
345	00:30		
346	00:45		
347	01:00		
348	01:15		
349	01:30		
350	01:45		
351	02:00		
352	02:15		
353	02:30		
354	02:45		
355	03:00		
356	03:15		
357	03:30		
358	03:45		
359	03:59		
360	00:00		
361	00:15		
362	00:30		
363	00:45		
364	01:00		
365	01:15		
366	01:30		
367	01:45		
368	02:00		
369	02:15		
370	02:30		
371	02:45		
372	03:00		
373	03:15		
374	03:30		
375	03:45		
376	03:59		
377	00:00		
378	00:15		
379	00:30		
380	00:45		
381	01:00		
382	01:15		
383	01:30		
384	01:45		
385	02:00		
386	02:15		
387	02:30		
388	02:45		
389	03:00		
390	03:15		
391	03:30		
392	03:45		
393	03:59		
394	00:00		
395	00:15		
396	00:30		
397	00:45		
398	01:00		
399	01:15		
400	01		



Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2018

Aos Cuidados de:

Nº Sinistro: 3180182053
Vítima: ISLA CARLA FERREIRA DE MELO
Data do Acidente: 30/12/2015 - 20:50...
Colaborador: DAMS
Procurador: ABEL ICARO MOURA MAIA

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de reembolso de Despesas de Assistência Médicas e Suplementares - DAMS foi cadastrado sob o número de sinistro 3180182053.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de DAMS é de ATÉ R\$ 2.700,00 e que suas despesas serão analisadas considerando os valores de mercado, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de reembolso é de até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de **toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04. Para passar com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Lider-DPVAT



Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2018

Aos Cuidados de:
Nº Sinistro:
Vítima:
Data do Acidente:
Cobertura:
Procurador:
Assunto: AVISO DE SINISTRO

ISLA CARLA FERREIRA DE MELO

3180180184

ISLA CARLA FERREIRA DE MELO

30/12/2015

INVALIDEZ

ABEL ICARO MOURA MAIA

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o número de sinistro 3180180184.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATE R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária.**

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomenda assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12695620



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$13.500,00 de 29-Dezembro-2006 e 26-Junho-2018 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$13.500,00
 Valor atualizado pelo índice: R\$26.501,92
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$26.501,92

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 29-Dezembro-2006 e 26-Junho-2018

Em percentual: 96,3105%
 Em fator de multiplicação: 1,963105

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
 Dezembro-2006 = 0,32%; Janeiro-2007 = 0,50%; Fevereiro-2007 = 0,27%; Março-2007 = 0,34%; Abril-2007 = 0,04%; Maio-2007 = 0,04%; Junho-2007 = 0,26%; Julho-2007 = 0,28%; Agosto-2007 = 0,98%; Setembro-2007 = 1,29%; Outubro-2007 = 1,05%; Novembro-2007 = 0,69%; Dezembro-2007 = 1,76%; Janeiro-2008 = 1,09%; Fevereiro-2008 = 0,53%; Março-2008 = 0,74%; Abril-2008 = 0,69%; Maio-2008 = 1,61%; Junho-2008 = 1,98%; Julho-2008 = 1,76%; Agosto-2008 = -0,32%; Setembro-2008 = 0,11%; Outubro-2008 = 0,98%; Novembro-2008 = 0,38%; Dezembro-2008 = -0,13%; Janeiro-2009 = -0,44%; Fevereiro-2009 = 0,26%; Março-2009 = -0,74%; Abril-2009 = -0,15%; Maio-2009 = -0,07%; Junho-2009 = -0,10%; Julho-2009 = -0,43%; Agosto-2009 = -0,36%; Setembro-2009 = 0,42%; Outubro-2009 = 0,05%; Novembro-2009 = 0,10%; Dezembro-2009 = -0,26%; Janeiro-2010 = 0,63%; Fevereiro-2010 = 1,18%; Março-2010 = 0,94%; Abril-2010 = 0,77%; Maio-2010 = 1,19%; Junho-2010 = 0,85%; Julho-2010 = 0,15%; Agosto-2010 = 0,77%; Setembro-2010 = 1,15%; Outubro-2010 = 1,01%; Novembro-2010 = 1,45%; Dezembro-2010 = 0,69%; Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%.



Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$13.500,00 * 1,9631

Valor atualizado (VA) = R\$26.501,92

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$26.501,92

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = $((1 + \text{taxa} / 100) ^ \text{períodos}) - 1$
períodos = 3/31 (prop. Dezembro-2006) + 137 (de Janeiro-2007 a Maio-2018) + 25/30 (prop. Junho-2018) = 137,9301

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 137,9301) - 1 = 0,00000 %$





Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:17:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118121533600000027706749>
Número do documento: 18071118121533600000027706749

Num. 28688102 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:17:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118121533600000027706749>
Número do documento: 18071118121533600000027706749

Num. 28688102 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:17:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118121533600000027706749>
Número do documento: 18071118121533600000027706749

Num. 28688102 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 11/07/2018 18:17:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071118121533600000027706749>
Número do documento: 18071118121533600000027706749

Num. 28688102 - Pág. 4

Por questões de instabilidade no PJe o processo foi protocolado com a marcação negativa para a JUSTIÇA GRATUITA, se possível, Secretaria, marcar como positivo. A Declaração de Hipossuficiência foi juntada com os demais documentos e o pedido da Gratuidade Judiciária foi devidamente formulado.

Faço votos de estima.

Dr. Abel Maia. - Advogado.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0812540-96.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Defiro o pedido de realização de perícia(CPC, art. 381,II) para a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: MANOEL PADRE NETO - 16/07/2018 07:32:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071607322106200000027711997>
Número do documento: 18071607322106200000027711997

Num. 28693625 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: MANOEL PADRE NETO - 16/07/2018 07:32:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071607322106200000027711997>
Número do documento: 18071607322106200000027711997

Num. 28693625 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0812540-96.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ABEL ICARO MOURA MAIA CPF: 085.122.314-16, ISLA CARLA FERREIRA DE MELO CPF: 066.723.774-76

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. CNPJ: 09.248.608/0001-04

Ao (À): Srº(Srª):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5, 6, 9, 14, - de 58 ao fim - lado par, 15 andares, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0812540-96.2018.8.20.5106, em que ISLA CARLA FERREIRA DE MELO, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 22 de agosto de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 22/08/2018 14:12:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082214125277900000029859554>
Número do documento: 18082214125277900000029859554

Num. 30902698 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
00 - EXORDIAL - ISLA - DPVAT	Outros documentos	18071118052091600000027706658
01 - PROCURAÇÃO	Procuração	18071118160140900000027706830
02 - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	Documento de Comprovação	18071118153502400000027706826
03 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Documento de Identificação	18071118152212000000027706819
04 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento de Comprovação	18071118151115900000027706815
05 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Documento de Comprovação	18071118145811900000027706810
06 - CRLV	Documento de Comprovação	18071118144754500000027706807
07 - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO	Documento de Comprovação	18071118140992100000027706796
08 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES MÉDICAS	Documento de Comprovação	18071118142239100000027706803
09 - FORMULÁRIOS - PADRÃO	Documento de Comprovação	18071118135913200000027706788
10 - PRONTUÁRIO MÉDICO	Documento de Comprovação	18071118134941100000027706786
11 - MATERIAL USADO NA CIRURGIA - DISCRIMINAÇÃO	Documento de Comprovação	18071118133783100000027706781
12 - CIRURGIA - BOLETIM DE SALA - DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO	Declaração de União Estável	18071118132873900000027706776
13 - FICHA DE ANESTESIA	Documento de Comprovação	18071118131701200000027706769
14 - GUIA DE INTERNAMENTO	Documento de Comprovação	18071118130423800000027706766
15 - HOSPITAL ALMEIDA CASTRO	Documento de Comprovação	18071118125158000000027706761
	Documento de	



16 - CARTAS - SEGURADORA LIDER	Comprovação	18071118124054400000027706758
17 - PLANILHA DE CÁLCULO - VALOR CORRIGIDO	Planilha de Cálculos	18071118122808300000027706753
17 - RAIO X	Documento de Comprovação	18071118121533600000027706749
Comunicações	Comunicações	18071118283323800000027706941
Despacho	Despacho	18071607322106200000027711997



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 22/08/2018 14:12:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082214125277900000029859554>
Número do documento: 18082214125277900000029859554

Num. 30902698 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de ID 30902698 foi disponibilizado no DJE nº 3072030, de 22/08/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 23/08/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 23/08/2018 08:15:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082308144411700000029874839>
Número do documento: 18082308144411700000029874839

Num. 30919016 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0812540-96.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ISLA CARLA FERREIRA DE MELO

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada (ID 30919016).

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 5 de novembro de 2018

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO LAURINDO

Auxiliar Técnico



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 05/11/2018 12:50:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110512501710700000033327766>
Número do documento: 18110512501710700000033327766

Num. 34475088 - Pág. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 5 de novembro de 2018

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO LAURINDO

Auxiliar Técnico



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 05/11/2018 12:50:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110512501710700000033327766>
Número do documento: 18110512501710700000033327766

Num. 34475088 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0812540-96.2018.8.20.5106

AUTOR: ISLA CARLA FERREIRA DE MELO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545004900000033700246>
Número do documento: 18112207545004900000033700246

Num. 34871121 - Pág. 1

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 21 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE



JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 07:54:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112207545004900000033700246>
Número do documento: 18112207545004900000033700246

Num. 34871121 - Pág. 3

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 28/12/2018 16:18:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18122816183322600000035076935>
Número do documento: 18122816183322600000035076935

Num. 36291144 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº 0812540-96.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 34871121, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Mossoró/RN, 7 de fevereiro de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA - 12/02/2019 12:45:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021212450233800000037555551>
Número do documento: 19021212450233800000037555551

Num. 38824816 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0812540-96.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03237897, de 20/02/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 21/02/2019.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 08/04/2019 10:46:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040810464378300000040277535>
Número do documento: 19040810464378300000040277535

Num. 41639532 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0812540-96.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ISLA CARLA FERREIRA DE MELO

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 39556594.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 4 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 08/04/2019 12:34:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040812340584600000040214152>
Número do documento: 19040812340584600000040214152

Num. 41572339 - Pág. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 4 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 08/04/2019 12:34:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040812340584600000040214152>
Número do documento: 19040812340584600000040214152

Num. 41572339 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0812540-96.2018.8.20.5106

AUTOR: ISLA CARLA FERREIRA DE MELO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 17/04/2019 15:09:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041715091974900000040626669>
Número do documento: 19041715091974900000040626669

Num. 42001530 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Origem: 6ª Vara Cível

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 8h00 às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 05 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 06/06/2019 12:50:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060612500885300000042643262>
Número do documento: 19060612500885300000042643262

Num. 44102808 - Pág. 1

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 06/06/2019 12:50:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060612500885300000042643262>
Número do documento: 19060612500885300000042643262

Num. 44102808 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA DPVAT

PROCESSO: **0812540-96.2018.8.20.5106**

DEMANDANTE: **ISLA CARLA FERREIRA DE MELO**

DEMANDADO: **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

De Ordem do Doutor **Breno Valério Fausto de Medeiros**, Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

M A N D O a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO** da parte abaixo descrita, para participar do **MUTIRÃO DE PERÍCIASDPVAT**, marcado para o dia **21 de Agosto de 2019**, das **08h às 11h**, a ser realizada nas salas das audiências do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE – CEJUSC/OESTE**, situada no Fórum Dr. Silveira Martins, na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, CIENTIFICANDO-O de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO:

Nome: **ISLA CARLA FERREIRA DE MELO**

Endereço: **CASA 16, QUADRA 01 - UR1 - VILA MAISA, Área Rural de Mossoró, MOSSORÓ - RN**

CUMPRA-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, **Ana Joelma do Amaral**, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Mossoró/RN, 6 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Chefe de Secretaria - CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: **DANIEL GOMES DA SILVA - 06/06/2019 12:58:50**
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060612584987500000042643586>
Número do documento: 19060612584987500000042643586

Num. 44103187 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que compareci ao endereço indicado e sendo aí, DEIXEI DE INTIMAR ISLA CARLA FERREIRA DE MELO, pois segundo a moradora atual de nome JOSIVÂNIA em outro localidade, não sabendo precisar o endereço atual. Razão pela qual DEIXEI DE INTIMA-LA. Assim sendo devolvo o presente a CCM para os devidos fins.

Ivanilson de Góis Ulisses, OJ. CCM

Mossoró 25/06/2019



Assinado eletronicamente por: IVANILSON DE GOIS ULISSES - 25/06/2019 09:37:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062509371079400000043616111>
Número do documento: 19062509371079400000043616111

Num. 45103722 - Pág. 1

SEGUE EM APENSO: MANIFESTAÇÃO A DILIGÊNCIA RETRO - PETIÇÃO - REGULAR
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 15/07/2019 14:21:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514213892600000045248776>
Número do documento: 19071514213892600000045248776

Num. 46771426 - Pág. 1

AO JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN.

PROCESSO N° 0812540-96.2018.8.20.5106.

ISLA CARLA FERREIRA DE MELO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador *infra-assinado*, **INFORMAR** que apesar da impossibilidade do Sr. Oficial de Justiça de realizar a diligência a fim de informar a autora da data para realização da perícia, este patrono incube-se da responsabilidade de repassar os dados correspondentes, sejam estes: data, local e horas da perícia a ser realizada.

Desta forma, considerando a intimação válida da autora através de seu patrono, requer o regular seguimento do processo, mantendo a data da realização da perícia.

Faço votos de estima.

Mossoró-RN, 15 de julho de 2019.

ABEL ICARO MOURA MAIA
OAB (RN) 12.240

Mossoró/RN: R. Desembargador Dionísio Filgueira, 419, CEP: 59610-090, Centro
Mossoró/RN: Vila Maisa, 12240, CEP: 59649-899, Área Rural
Serra do Mel/RN: R. Colono Severino Lázaro da Costa, 12, CEP: 59663-000, Vila Brasília

(84) 9.9482-4082
(84) 9.9980-4244
(84) 9.8773-3770
abelmaiaadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 15/07/2019 14:21:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514205591400000045248794>
Número do documento: 19071514205591400000045248794

Num. 46771446 - Pág. 1